

LEI Nº 593/2014

**“DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2015, DO MUNICÍPIO DE ANAURILÂNDIA – ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL”.**

**VAGNER ALVES GUIRADO**, Prefeito Municipal de Anaurilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

## CAPITULO I

### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º.** São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as diretrizes orçamentárias do Município de Anaurilândia – MS, para o exercício de 2015, compreendendo:

- I – as prioridades e metas da administração para 2015;
- II – a estrutura, organização e diretrizes para a execução e alterações dos orçamentos do Município;
- III – as disposições relativas às despesas do Município com pessoal;
- IV – as disposições sobre as alterações na Legislação Tributária do Município;

**Paragrafo Único** – Fazem parte integrante desta Lei os seguintes documentos:

- I – Anexo das prioridades;
- II – Anexo de Metas e Prioridades
- III – Anexo de Riscos Fiscais;

## CAPÍTULO II

### DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2014

**Art. 2º.** Em consonância com art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as metas e prioridades para o exercício financeiro de 2015 são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta Lei.



